

Protocolo Verbal Fasscável
MUNICIPAL DE VASSOURAS
Decisões de legislação
Justificativa
29 de junho de 2020
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS RJ

29 JUN. 2020

PROTÓCOLO
Nº 135/2020

PROJETO DE LEI ____ de ____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
1^ª discussão
Aprovado em 29/06/2020
Presidente

Altera o art. 43 da Lei nº 3037, de 26 de outubro de 2018, que Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural do Município de Vassouras. Estabelece o processo para Tombamento e Registro dos Bens de natureza material e imaterial, no âmbito municipal. Cria o Departamento de Patrimônio Cultural - DEPAC, institui o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Vassouras - COMPPCV e o Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUNPAC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o caput do artigo 43º e inserido o inciso XIII, da Lei nº 3.037, de 26 de outubro de 2018, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 - O COMPPCV, órgão de assessoramento do Poder Executivo de Vassouras, tem como prerrogativa de funcionamento como instância de participação e representação popular na escolha e homologação da Lista do Patrimônio Cultural de Vassouras. Será constituído de 12 (doze) membros nomeados pelo Prefeito e com mandato de 3 (três) anos sendo permitida a recondução:

(...)
XIII – um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras (IHGV);”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal projeto pela importante relevância do posicionamento do Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras (IHGV) nas decisões tomadas por este conselho.

Vassouras, 29 de junho de 2020.

Rosi Farias
Rosi Farias
Vereadora